

LEI Nº. 755/08

DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.804,13 (dois mil oitocentos e quatro reais e treze centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Sec. Munic. de Saúde, meio Amb., e Assist. Social.

07 - Fundo Munic. de Assis. Social - FMAS

2.099 – Atenção à Família

3.3.90.30.00.00.00.00.01.1024 – 553	Material de Consumo	R\$ 2.804,13
-------------------------------------	---------------------	--------------

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei o aporte do excesso de arrecadação em 2008, o valor de R\$ 2.804,13 reais.

Art. 3º O município prestará uma contrapartida com valor de R\$ 701,03 (setecentos e um reais e três centavos), somando um total de R\$ 3.505,16 (três mil quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 4º Revoga-se a lei nº. 746 de 31 de março de 2008, que autorizava a abertura de crédito adicional especial e apontava recursos para o mesmo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de abril de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de O. Cardoso
Sup. Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dessa Casa Legislativa, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, com objetivo de evitar que famílias deste município se sintam em condições de miséria extrema, proporcionando as famílias com cadastro no Programa Bolsa Família junto ao Departamento de Assistência Social deste município, uma cesta básica de alimentos.

Lembramos que estas famílias têm entre seus componentes crianças em idade escolar, pretende-se então que estas crianças continuem estudando e sem fome, sendo que uma criança mal alimentada não consegue ter atenção na aula.

O valor para abertura do crédito é proveniente de verba enviada pela Secretaria Estadual da Justiça e do Desenvolvimento Social, como incentivo pela regularidade no Cadastro para Habilitação em Convênios do Estado, e será complementado pelo Município com a contrapartida de R\$ 701,03.

Este projeto tem como principal objetivo revogar a lei municipal nº. 746/08 aprovada recentemente pelos nobres edis, tendo em vista que, equivocadamente, o projeto de lei foi enviado com Exposição de Motivos incorreta. O motivo daquela abertura de crédito era o aqui exposto, e não o custeio de módulos sanitários como constou.

Constrangidos pelo equivoco buscamos, de forma transparente, a correção deste projeto de grande importância.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal